



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE AÇÃO DE CONTROLE - FISCALIZAÇÃO

Nº RELATÓRIO : 215103
FUNCIONAL PROG.: 15 451 1128 0644 0001
APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS (HABITAR
-BRASIL) - NACIONAL
UN. JURID. TCU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - PROGRAMAS SOCIAIS
UN. EXAMINADA : DISTRITO FEDERAL GOVERNO DO DISTRITO
MUNICÍPIO : BRASÍLIA
UF : DF
P. FISCALIZAÇÃO: 29Jan2009 A 23Mar2009

I - DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS

Em atendimento à Ordem de Serviço nº 215103, foi realizada a fiscalização do Contrato de Repasse nº 0227246-59 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades(contratante) e o Governo do Distrito Federal(contratado), tendo como mandatária da União a Caixa Econômica Federal - CAIXA.

O contrato foi celebrado em 06/12/2007, tendo por objeto a "Transferência de recursos financeiros da União para a urbanização de favelas, na Região Administrativa do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - Vila Estrutural - DF", sendo que a obra será executada integralmente na cidade de Brasília - DF. Ainda está prevista a realização de trabalho técnico social com a população beneficiada. O período inicial de vigência do contrato foi estabelecido até 31/12/2008, sendo posteriormente realizada pelo Ministério das Cidades alteração da vigência para 31/12/2010.

Os recursos que suportam este repasse são oriundos do Programa Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários, por meio da Ação de governo "Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários". Além disso, esta obra faz parte do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC do Governo Federal.

Os trabalhos foram realizados no período de 28 de janeiro a 20 de fevereiro de 2009, juntos às unidades envolvidas no contrato de repasse, em estrita observância às normas de fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal. Para subsídio à realização dos trabalhos, foram empreendidas as seguintes ações prévias:

- Levantamentos de dados realizados nos sistemas existentes; e
- Contatos preliminares com os órgãos envolvidos.

As seguintes ações de fiscalização foram desenvolvidas pela equipe ao longo dos trabalhos de campo:

- Análise, nos dias de 29 e 30/01/2000, dos processos do contrato de repasse existentes na Gerência de Desenvolvimento Urbano/BR - GIDUR/BR, da Caixa Econômica Federal em Brasília;
- Análise dos processos referentes ao contrato de repasse existentes na Secretaria de Obras do Distrito Federal e na Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB nos dias 05 e 09 de fevereiro de 2009 período de 17 a 18/06/2008 e no dia 07/07/2008; e
- Inspeção no local de realização das obras no dia 04 de fevereiro de 2009.

Portanto, os recursos objeto desta ação de controle, oriundos do Ministério das Cidades, foram assim alocados:

- a) Objeto Examinado: Obras de Urbanização da Vila Estrutural;
- b) Agente Executor Local: Governo do Distrito Federal;
- c) Montante dos Recursos Financeiros Aplicados: Total de R\$ 58.000.000,00, sendo R\$ 43.023.859,00 oriundos do orçamento do contratante e R\$ 14.976.141,00 do orçamento do contratado;
- d) Forma de Transferência dos Recursos: Contrato de Repasse 0227246-59 e SIAFI 597842, firmado em 06/12/2007.

II - RESULTADO DOS EXAMES

3 SERVIÇOS URBANOS DE ÁGUA E ESGOTO

3.1 IMP/AMP SIST ESGOT SANITÁRIO - POP>50 MIL HAB

3.1.1 ASSUNTO - CONTRATO DE REPASSE

3.1.1.1 INFORMAÇÃO: (003)

O Contrato de Repasse nº 0227246-59 tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para Urbanização de Favelas, na Região Administrativa do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - Vila Estrutural - DF.

O valor total de investimento, inicialmente previsto, foi de R\$ 72.976.141,00, sendo o valor de repasse de R\$ 58.000.000,00 e R\$ 14.976.141,00 o valor da contrapartida.

Entretanto, ocorreram alterações dos itens de investimento constantes no Plano de Trabalho inicial, de 20/11/2007, cujo objeto da proposta estabelecia o seguinte: "Construção de 1.356 moradias; melhoria habitacional de 2.490 moradias, mediante a construção de kits hidro-sanitários; e construção de equipamentos públicos comunitários (escola de ensino infantil, fundamental e médio), um posto policial e a rede de abastecimento de água. E, como contrapartida, rede de esgoto, com elevatórias e emissários."

Conforme última Síntese do Projeto Aprovado (SPA), de 17/12/2008, a distribuição do valor do investimento está assim prevista:

Item	Quant	Valor de Repasse	Valor de Contrapartida	Total
Unidades habitacionais horizontais	1.889	40.274.433,62	3.111.722,41	43.386.156,03
Regularização fundiária		2.990.251,52		2.990.251,52
Abastecimento de água		1.280.970,11		1.280.970,11
Esgotamento sanitário			12.523.554,24	12.523.554,24
Equipamentos comunitários	4	11.600.000,00	1.384.043,19	12.984.043,19
Trabalho social		1.854.344,75		1.854.344,75
TOTAL		58.000.000,00	17.019.319,84	75.019.319,84

Ressalta-se que os valores apresentados na SPA não estão compatíveis com o Laudo de Análise Técnica de Engenharia (LAE), também da CAIXA, cujos valores de investimento totalizam R\$ 73.519.859,23, e com o Projeto de Trabalho Técnico Social, que estima em R\$ 1.847.903,94 o trabalho social.

Dentre as alterações encontra-se a redução do número previsto de unidades habitacionais, cuja previsão atual é de 1.360 unidades.

Não foi verificado termo aditivo para retificação dos valores de investimento.

O número estimado de famílias beneficiadas é de 9.450. O prazo previsto para conclusão das obras é de 15 meses e de 24 meses para o trabalho técnico-social.

A seguir, são descritos os objetos que compõem o valor do investimento e a situação que se encontrava cada item na ocasião da fiscalização:

UNIDADES HABITACIONAIS

Conforme Convênio nº 342/2008 e Convênio 339/2008, ficou estabelecido o Convênio de Cooperação Técnica, entre o GDF e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, para a construção de 1.360 unidades habitacionais, sendo 1.290 casas na Vila Estrutural e 70 casas no Núcleo Rural Monjolo, onde serão reassentadas as famílias retiradas da Vila Estrutural.

Estão em análise pela CAIXA as seguintes licitações:

-Concorrência 046/2008-ASCAL/PRES. - Construção de 1.290 unidades habitacionais na Vila Estrutural, por lotes.

-Concorrência 042/2008-ASCAL/PRES - Construção de 70 unidades habitacionais no Núcleo Rural Monjolo, Região Administrativa de Recanto das Emas.

As análises desses processos licitatórios estão contidas nos itens 4.1.1.1, além das constatações relatadas no presente relatório.

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Em que pese o SPA conter a previsão desse item de investimento, não consta essa estimativa para desembolso no Laudo de Análise Técnica de Engenharia (LAE).

Em relação à situação fundiária da Vila Estrutural, consta do processo o documento NJ JUDIR/BR nº 3.956/2007, do Consultivo jurídico da CAIXA, informando que quanto à situação fundiária do imóvel da operação e sob os aspectos jurídicos legais, não se vislumbram óbices à realização da operação. Nesse aspecto, foi verificada a documentação comprobatória da área, sendo que o imóvel onde se localiza a Vila Estrutural foi incorporado ao território do Distrito Federal, em terras desmembradas, de acordo com escrituras públicas de Reversão de Domínio e de Desapropriação Amigável registradas em cartório e

constantes do processo analisado, comprovando o registro do parcelamento junto ao ofício de Imóveis competente realizado pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, conforme Despacho nº 0921/2006 de 24/07/2006.

A respeito da situação fundiária do Núcleo Rural Monjolo, a CAIXA, por meio do Ofício nº 858/2008/GIDUR/BR, de 14/08/2008, solicitou à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do DF - CODHAB/DF a apresentação das certidões comprobatórias das áreas relacionadas, sendo que por meio do Ofício nº 169/2008-DITEC/CODHAB, de 13/10/2008, foram apresentadas as requisitadas certidões, comprovando a integração da área ao patrimônio da TERRACAP.

Quanto ao licenciamento ambiental, foi apresentada a Licença de Instalação nº 008/2007, referente à regularização de parcelamento de solo para fins urbanos da Vila Estrutural.

No que se refere ao licenciamento ambiental do Núcleo Rural Monjolo foi informado pelo Ofício 052/2008-DITEC/CODHAB que o GDF iniciou as tratativas necessárias junto ao IBAMA para a assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta que viabilizará a ocupação da área antes da obtenção do referido licenciamento. Esse ofício é datado de 02/07/2008 não sendo verificada a apresentação posterior da documentação referida.

A CAIXA, no LAE de 07/08/2008, condiciona o desembolso para as unidades habitacionais à apresentação do licenciamento, o que entendemos correto.

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

As obras do sistema de abastecimento de água consistem na ampliação/execução das redes de distribuição de água da Vila Estrutural. O acompanhamento da execução, bem como a realização da licitação, estão sob responsabilidade da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB.

Para a execução das obras foi realizada a seguinte licitação:

-Concorrência-CP 026/2008-CAESB - Execução das obras/serviços para ampliação/adequação das redes de distribuição de água.

O início das obras foram autorizados pela CAIXA, entretanto, não foram apresentadas medições dos serviços.

A análise do processo licitatório está contida no item 4.1.1.1, além das constatações relatadas no presente relatório.

ESGOTAMENTO SANITÁRIO

As obras do sistema de esgotamento sanitário compreendem a construção de 02 Estações Elevatórias de Esgoto e respectivas linhas de recalque e a implantação das redes coletoras públicas, ramais condominiais e emissários das Bacias A e B.

Também está sob responsabilidade da CAESB o acompanhamento da execução, bem como a realização da licitação, conforme Contrato 005/2006-ADASA/GDF.

Para a execução das obras foram realizadas as seguintes licitações:

- NCB-001/2007-CAESB - Implantação das redes coletoras públicas, ramais condominiais e emissários das Bacias A e B.

- NCB-002/2007-CAESB - Implantação das Estações Elevatórias de Esgoto e respectivas Linhas de Recalque.

As obras encontram-se em andamento, sendo que os valores compõem a contrapartida do investimento, não estando destinados valores do repasse para essas intervenções. Os recursos são provenientes do Acordo de Empréstimo 7326-BR entre o Distrito Federal e o BIRD.

As análises dos processos licitatórios e da execução das obras estão contidas nos itens 4.1.1.1, além das constatações relatadas no presente relatório.

EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Estão previstas as construções de uma escola de ensino fundamental, uma escola do ensino médio, uma escola do nível infantil e um posto policial.

As propostas apresentadas pela NOVACAP encontram-se aprovadas pela CAIXA. Entretanto, as obras ainda não foram licitadas.

A análise das planilhas orçamentárias encontra-se nos itens 3.1.1.8.

TRABALHO SOCIAL

O Projeto de Trabalho Técnico Social encontra-se analisado e aprovado pela CAIXA, conforme Análise de Projeto Técnico Social, de 29/07/2008. Ainda não foram apresentados à CAIXA nenhuma documentação referente à execução do trabalho social.

As informações referentes a esse ponto estão descritas no item 3.1.1.12.

EVIDÊNCIAS:

Processo 390.006.214/2008 - Concorrência 046/2008-ASCAL/PRES.

Processo 112.002.696/2008 - Concorrência 042/2008-ASCAL/PRES.

Processo 00092.006114/2007 - Concorrência NCB 002/2007-CAESB

Processo 00092.006113/2007 - Concorrência NCB 001/2007-CAESB

Processo 00092.007.666/2007 - Concorrência CP-026/2008-CAESB

Volume Técnico de Engenharia - Contrato de Repasse nº 227.246-59/2007

Volume Técnico-Social - Contrato de Repasse nº 227.246-59/2007

Volume Principal - Contrato de Repasse nº 227.246-59/2007

3.1.1.2 CONSTATAÇÃO: (009)

COMPOSIÇÃO INDEVIDA DO BDI - CONCORRÊNCIA NCB-001/2007-CAESB, CONCORRÊNCIA NCB-002/2007-CAESB, CONCORRÊNCIA CP 026/2008-CAESB.

CONCORRÊNCIA NCB-001/2007-CAESB

Em resposta à Solicitação de Fiscalização 215103-04/DIURB/DI/SFC/CGU-PR, sobre o BDI adotado nas propostas para execução das redes de esgoto, a CAESB encaminhou a seguinte composição utilizada pela empresa vencedora do certame (Engemasa Engenharia Ltda):

	% sobre Preço de Custo	% sobre Preço de Faturamento
Administração Central	4,00%	
Tributos, taxas e seguros		1,00%
Imprevistos, riscos, indenizações	1,70%	
Caução contratual		0,16%
EPI's, ferramentas	1,69%	
COFINS		3,00%
PIS/PASEP		0,65%
ISS		1,00%
IRPJ		1,20%
CSLL		1,08%
Lucro Líquido		7,00%
Total parcial	7,39%	15,09%
BDI TOTAL		26,48%

Verifica-se nessa composição o percentual indevido para IRPJ e CSLL, pois tratam-se os mesmos de tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado e não devendo ser repassada ao contratante. Também é indevido o percentual para EPI's e ferramentas, uma vez que tratam-se de custos diretos e deveriam compor a planilha orçamentária.

CONCORRÊNCIA NCB-002/2007-CAESB

Para a referida Concorrência, a empresa vencedora do certame (Colmar Engenharia Ltda) informou o percentual de 29,07% para o BDI utilizado. A composição foi assim apresentada:

A-1	Administração Central	5,00%
A-2	Seguro de Responsabilidade Civil	0,60%
A-3	Transporte de pessoal na localidade da obra	2,06%
A-4	Alimentação de pessoal	2,05%
A-5	Equipamentos de pequeno porte, ferramentas e EPI'S	1,00%
	Total do Grupo A	10,71%
B-1	Lucro	10,00%
	Total do Grupo B	10,00%
C-1	PIS	0,65%
C-2	COFINS	3,00%
C-3	ISS	2,00%
	Total do Grupo C	5,65%
BDI TOTAL = [(1+A) x (1+B) / (1-C)] - 1		29,07%

Segundo o Acórdão 325/2007/Plenário, do TCU, custos diretos são aqueles relacionados aos materiais e equipamentos que compõem a obra, além dos custos operacionais e de infra-estrutura necessários para sua transformação no produto final, tais como mão-de-obra (salários, encargos sociais, alimentação, alojamento e transporte), logística (canteiro, transporte e distribuição de materiais e equipamentos) e outros dispêndios derivados, que devem ser discriminados e quantificados em planilhas.

Dessa forma, em análise da composição verifica-se a incidência indevida de percentual para alimentação de pessoal, equipamentos de pequeno porte, ferramentas e EPIs, os quais deveriam ser demonstrados como custos diretos.

Ademais, constata-se que na planilha orçamentária da referida licitação há a divisão dos itens em serviços e materiais. Assim, conforme já exposto, deveria haver uma diferenciação do BDI utilizado para os materiais e serviços.

CONCORRÊNCIA-CP 026/2008-CAESB

Para a execução dos serviços para ampliação/adequação das redes de distribuição de água da Vila Estrutural, a CAESB apresentou à CAIXA as seguintes composições do BDI:

- Para fornecimento de materiais:

INCIDÊNCIA SOBRE CUSTO DIRETO (ICD)	
Administração Central	4,00%
Tributos, taxas, seguros	1,40%
Imprevistos, riscos, indenização	1,70%
INCIDÊNCIA SOBRE PREÇOS DE VENDA (IPV)	
COFINS	3,00%
PIS/PASEP	0,65%
IRPJ	1,20%
CPMF	0,38%
CSLL	1,08%
Lucro Líquido	8,00%
BDI = $([(1+ICD)] / (1-IPV)) - 1$	25,00%

- Para execução de serviços e projetos:

INCIDÊNCIA SOBRE CUSTO DIRETO (ICD)	
Administração Central	4,00%
Tributos, taxas, seguros	1,40%
Imprevistos, riscos, indenização	1,70%
EPI's, ferramentas	1,70%
INCIDÊNCIA SOBRE PREÇOS DE VENDA (IPV)	
COFINS	3,00%
PIS/PASEP	0,65%
IRPJ	1,20%
CPMF	0,38%
CSLL	1,08%
Lucro Líquido	8,00%
ISS	2,00%
BDI = $([(1+ICD)] / (1-IPV)) - 1$	30,00%

Apesar de corretamente haver a incidência de um BDI específico para os materiais e outro para os serviços, as composições apresentam alguns percentuais que não poderiam incidir no orçamento. Para as duas composições são indevidos o IRPJ, CPMF e CSLL.

Conforme já comentado anteriormente, a CPMF encontra-se extinta. Já os tributos IRPJ e CSLL possuem natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado e não devendo ser repassada ao contratante.

No BDI incidente na execução de serviços também é indevido o percentual para EPI's e ferramentas, uma vez que se tratam de custos diretos e deveriam compor a planilha orçamentária.

Em que pese as composições indevidas do BDI, é necessário ressaltar alguns pontos. A fixação de um percentual para o BDI baseia-se em critérios imprecisos, que na maior parte das vezes resulta em polêmicas infundáveis, tendo em vista toda a complexidade na composição dos custos de uma obra de engenharia. A sua composição esbarra em uma linha tênue entre o considerado indevido e o efetivamente praticado pelas empreiteiras, principalmente considerando-se o custo global da obra.

Assim, não se pode afirmar categoricamente que ocorre um sobrepreço nesses casos. O não atendimento de alguns parâmetros individuais não necessariamente ocasiona um dano, pois ao se analisar o caso de modo

sistêmico , verifica-se que alguns itens que poderiam incidir no BDI não constam em algumas dessas composições (por exemplo: riscos, despesas financeiras), além de ser possível uma variação nas taxas utilizadas. A simples retirada de algum item indevido pode ocasionar um desequilíbrio econômico-financeiro devido a uma ausência de um estudo mais rigoroso dos custos.

Não obstante essas considerações, ainda permanece a constatação da composições demonstradas indevidas, devendo as mesmas serem apresentadas de modo a buscar a máxima transparência e refletir a realidade dos fatos.

EVIDÊNCIAS:

Processo 00092.007.666/2007 - Concorrência CP-026/2008-CAESB
Volume Técnico de Engenharia - Contrato de Repasse nº 227.246-59/2007
Solicitação de Fiscalização 215103-04/DIURB/DI/SFC/CGU-PR

3.1.1.3 CONSTATAÇÃO: (011)

FALHAS NA ATUAÇÃO DA CAIXA EM VERIFICAÇÃO DO RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA NCB-002/2007-CAESB

Em análise da Concorrência NCB-002/2007-CAESB - Implantação das Estações Elevatórias de Esgoto e respectivas Linhas de Recalque, foi verificada a divergência entre os valores aprovados pela CAIXA e os valores decorrentes da licitação, o que evidencia a alteração pela CAESB do orçamento inicialmente aprovado sem a devida apresentação da proposta à CAIXA.

Em recebimento da documentação para análise de processo licitatório, a CAIXA solicitou justificativas para os valores acima de 10% do aprovado anteriormente em relação a alguns itens agrupadores do orçamento. Entretanto, apesar dessa verificação, optou a CAIXA por dar prosseguimento ao andamento do contrato, considerando apto o processo licitatório. Para isso, acatou como possível a liberação dos recursos em até 10% acima do valor aprovado inicialmente para os itens que ultrapassaram esse limite.

Entendemos que, nesse caso, não poderia ocorrer o prosseguimento da operação sem uma nova análise da planilha da licitação. Sendo significativa a diferença entre o licitado e o aprovado, há a clara evidência de alteração de custos, quantitativos e/ou projetos. Em qualquer um dos casos, o orçamento e projeto anteriores já não cabem mais como referencial, sendo necessária uma nova análise completa do que está sendo apresentado.

O fato de o valor global estar abaixo do aprovado também não justifica a ausência de nova análise, uma vez que um novo quantitativo ou projeto pode ocasionar essa redução, além de não poder prescindir de uma análise de eventual jogo de planilha.

Apenas após essa nova análise é que poderia se concluir em apta ou inapta a licitação.

Ademais, não se poderia acatar o prosseguimento da operação limitando a liberação dos recursos até um valor estipulado pela própria CAIXA, sendo que o contrato e respectivas planilhas orçamentárias propostas pela empresa vencedora encontram-se divergentes do valores autorizados.

Ressalta-se que até o momento da fiscalização não houve a

justificativa por parte da CAESB dos valores alterados.
O quadro a seguir demonstra os valores analisados:

Serviços (por itens Agrupadores)	Valores contratados com a CAIXA (R\$)	Valores do edital da licitação (R\$)	Valores do resultado da licitação (R\$)
1. EEE1	1.006.857,26	1.402.274,05	1.363.391,53*
2. Linha de recalque - EEE1	323.579,63	726.773,88	223.350,64
3. EEE2	1.350.706,11	1.202.150,75	1.494.698,15*
4. Linha de recalque - EEE2	2.158.783,74	1.733.391,87	1.369.650,06
TOTAL	4.839.926,74	5.064.590,55	4.451.390,38

* Os itens 1 e 2 foram limitados pela CAIXA em R\$ 1.107.562,79 e R\$ 1.485.776,72, respectivamente, que correspondem ao limite de 10% acima dos valores contratos.

EVIDENCIAS:

Solicitação de Fiscalização n° 215103-02/DIURB/DI/SFC/CGU-PR Documento CAIXA - Verificação de Resultado do Processo Licitatório, de 08/08/2007.

Volume Técnico de Engenharia - Contrato de Repasse n° 227.246-59/2007 Processo 00092.006114/2007 - Concorrência NCB 002/2007-CAESB

3.1.1.4 INFORMAÇÃO: (012)

ANÁLISE DE CUSTOS

Em procedimento da análise de custos, foram realizados os seguintes estudos:

- Concorrência 042/2008-ASCAL/PRES.- consta no processo do Contrato de Repasse a evidência da análise de custos pela CAIXA da proposta vencedora dessa concorrência. Foram comparados com o SINAPI 81,3% dos itens que compõem as unidades habitacionais, não sendo constatado sobrepreço global, desconsiderando o BDI utilizado. A análise da CAIXA foi procedida adequadamente quanto às planilhas das unidades habitacionais.

- Concorrências CP 026/2008-CAESB (Rede de Água) - para a análise de custos foi solicitada a apresentação das composições e especificações técnicas de alguns itens representativos do orçamento. Tendo em vista o demasiado tempo informado pela CAESB para atendimento das solicitações, a equipe optou pela conclusão dos trabalhos sem essa análise de custos no intuito de evitar maiores atrasos na entrega do trabalho. Não consta no processo do Contrato de Repasse a evidência da análise de custos pela CAIXA das estimativas ou das propostas vencedoras.

- Para as demais obras do contrato foram detectadas constatações a seguir descritas, contendo maiores detalhes sobre as análises realizadas.

EVIDENCIAS:

Volume Técnico de Engenharia - Contrato de Repasse n° 227.246-59/2007 Processo 390.006.214/2008 - Concorrência 046/2008-ASCAL/PRES.

Processo 112.002.696/2008 - Concorrência 042/2008-ASCAL/PRES.
 Processo 00092.006114/2007 - Concorrência NCB 002/2007-CAESB
 Processo 00092.006113/2007 - Concorrência NCB 001/2007-CAESB
 Processo 00092.007.666/2007 - Concorrência CP-026/2008-CAESB

3.1.1.5 CONSTATAÇÃO: (013)

VARIAÇÃO INDEVIDA DE CUSTOS UNITÁRIOS NAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS - CONCORRÊNCIA 046/2008-ASCAL/PRES.

Com o objetivo de se analisar a economicidade das obras de construção das unidades habitacionais foi realizada a verificação das planilhas orçamentárias da empresa vencedora da Concorrência 046/2008.

Para análise dos custos, quantitativos e especificações foi analisada a planilha orçamentária das unidades habitacionais, cujos serviços correspondem a 91% dos valores totais dos contratos.

Procedemos a análise de custos em que foram verificados os itens que totalizam 95% do valor das unidades habitacionais. Diante da análise realizada não foi verificado sobrepreço global ou sobrepreço unitário relevante, desconsiderando o BDI utilizado. Ademais, consta no processo do Contrato de Repasse a análise pela CAIXA que também não aponta sobrepreço global.

Também não foram constatadas irregularidades em relação a quantitativos e especificações das casas.

Entretanto, nas planilhas orçamentárias constam os itens agrupadores "Serviços Complementares" e "Serviços Auxiliares e Administrativos", em que estão compreendidos, principalmente, os serviços da administração e manutenção local de cada lote.

Em que pese não ser possível uma análise em relação ao SINAPI para verificação de sobrepreço, devido à maioria dos serviços não estarem compreendidos no sistema, verificou-se variação nos custos unitários entre os lotes para os mesmos serviços.

Dentre os serviços estão compreendidos itens que normalmente não deveriam sofrer variação no custo unitário, não obstante o número de unidades habitacionais de cada lote variarem. Como exemplo, o quadro a seguir demonstra essa diferença para alguns itens:

Descrição	un	LOTE 01		LOTE 02		LOTE 03	
		Quant	P. unit. (R\$)	Quant	P. unit. (R\$)	Quant.	P. unit. (R\$)
Topografia	vez	460	12,77	270	9,44	560	14,29
Placas de obra padrão GDF 4,00x3,00 (02 un)	cj	1	2150,96	1	1.589,50	1	2.408,42
Placas de obra 4,0x3,0 e 2,0x1,2	cj	1	1268,08	1	937,25	1	1.419,86
Raspagem mecânica e limpeza do terreno	m2	34500	0,10	20250,1	0,07	42000	0,11
Escavação material 1ª categoria	m3	3263	0,70	1915	0,52	3973	0,78
Carga material 1ª categoria	m3	4242	1,00	2490	0,73	5165	1,11
Transporte material 1ª categoria até 5km	m3	4242	5,67	2490	4,19	5165	6,35

Momento extraord. DMT= 30 km	m3	106070	0,73	62258	0,54	129129	0,81
Aterro compensado	m3	3263	1,70	1915	1,26	3973	1,90
Ensaio de concreto por empresa especializada	vez	115	50,11	68	37,04	140	56,11
Limpeza final	m2	460	27,62	270	20,49	560	30,90
Container para entulho de obra	un	60	78,61	50	58,10	60	88,01
Engenheiro Civil	mês	10	7750,90	10	5732,48	10	8684,26
Mestre de obra (1)	mês	10	4041,24	10	2986,94	10	4524,97
Encarregado (1)	mês	10	6116,46	10	4520,74	10	6848,62
Almoxarife/apontado r (1)	mês	10	1879,49	10	1389,17	10	2104,48
Vigia (4)	mês	10	3213,40	10	2375,07	10	3598,04

O quadro apresenta valores do resultado da licitação. Entretanto, a variação no custo unitário já provém da própria planilha estimativa da NOVACAP.

Por meio da SF 222184-02/DIURB/DI/SFC/CGU-PR foi solicitada justificativa para essa variação nos custos unitários, não sendo obtida resposta pela NOVACAP.

EVIDÊNCIAS:

Solicitação de Fiscalização nº 222184-02/DIURB/DI/SFC/CGU-PR
Processo 390.006.214/2008 - Concorrência 046/2008-ASCAL/PRES.
Volume Técnico de Engenharia - Contrato de Repasse nº 227.246-59/2007

3.1.1.6 CONSTATAÇÃO: (014)

SOBREPREGO ESPECÍFICO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - CONCORRÊNCIA NCB-002/2007-CAESB

Não consta no processo do Contrato de Repasse a evidência da análise de custos pela CAIXA da proposta vencedora da Concorrência NCB-002/2007.

Na análise dos preços propostos pela empresa vencedora da licitação (Colmar Engenharia), foram detectados sobrepreço em alguns itens das planilhas. O orçamento proposto pela empresa totaliza R\$ 4.451.390,38, sendo realizado a análise dos itens que totalizam 40% do total.

Foi adotado na análise o BDI informado pela empresa de 29,07%, único para serviços e materiais.

Dentre os serviços analisados, os seguintes itens apresentaram sobrepreço:

CÓD. LIC.	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	UNIT. LIC.	SINAPI C/ BDI *	TOTAL LIC.	TOTAL SINAPI
EEE1								
1	11303	Tampão de F.F. T - 100	pç	2,00	330,00	120,91	660,00	241,83
6	6727	Te F.F. TFF10 D = 200 x 200 mm	pç	2,00	644,00	556,72	1.288,00	1.113,44
7	2898	Extremidade F.F. EFP10 D = 200 mm	pç	4,00	315,00	313,63	1.260,00	1.254,51
22	4279	Parafuso com porca 20 x 90 PPF10 D = 200 mm	pç	177,00	12,00	6,58	2.124,00	1.165,11
44	23604/1	Barraco de obra em chapa compensada 10 mm com cobertura de cimento amianto 5 mm	m2	150,00	200,00	178,59	30.000,00	26.789,12
45	23412/1	Tapume de madeira de chapa de madeirite 6 mm	m2	200,00	44,00	28,65	8.800,00	5.730,71
68	24129/002	Formas planas para estrutura em chapa de madeira compensada	m2	220,00	50,00	44,19	11.000,00	9.722,58
69	68625/1	Armação de aço CA 50 com fornecimento, corte e dobra	kg	8.960,00	7,00	6,78	62.720,00	60.714,53
77	68581/015	Alvenaria em tijolo furado 20 x 20 x 10 cm - E = 10 cm	m2	229,00	32,00	26,59	7.328,00	6.088,75
83	70977/1	Chapisco rustico	m2	458,00	12,00	5,95	5.496,00	2.725,16
84	23712/1	Reboco paulista	m2	458,00	24,00	14,38	10.992,00	6.585,31
86	26317/4+ 26320/2	Pintura latex acrilico, com massa corrida em duas demãos	m2	458,00	35,00	18,86	16.030,00	8.636,56
88	23744/01	Execução de passeio em concreto FCK = 13,5 mpa E = 5 cm	m2	84,00	40,00	26,39	3.360,00	2.217,16
95	11522	Plantio de grama em placas	m2	770,00	9,00	7,62	6.930,00	5.863,65
LINHA DE RECALQUE - EEE1								
9	10438	Ventosa simples com flange Dn = 50 mm	pç	2,00	900,00	251,69	1.800,00	503,37
11	11303	Tampão de F.F. T - 100	pç	2,00	330,00	120,82	660,00	241,64
25	23422/002	Escoramento descontinuo de vala	m2	2.700,00	15,00	14,48	40.500,00	39.100,47
26	23422/003	Escoramento continuo de vala	m2	1.200,00	38,00	19,37	45.600,00	23.248,09
30	23744/01	Execução de calçada em concreto E = 5 cm	m2	120,00	40,00	26,39	4.800,00	3.167,38
33	11522	Plantio de grama em placas	m2	200,00	9,00	7,62	1.800,00	1.523,03
37	24129/002	Formas planas para estrutura em chapa de madeira compensada	m2	12,00	55,00	44,19	660,00	530,32
EEE2								
1	11303	Tampão de F.F. T - 100	pç	2,00	330,00	120,91	660,00	241,83
50	23604/1	Barraco de obra em chapa compensada 10 mm com cobertura de cimento amianto 5 mm	m2	150,00	200,00	178,59	30.000,00	26.789,12
51	23412/1	Tapume de madeira de chapa de madeirite 6 mm	m2	200,00	44,00	28,65	8.800,00	5.730,71
68	23422/002	Escoramento continuo em madeira	m2	150,00	40,00	14,48	6.000,00	2.172,25
83	68581/015	Alvenaria em tijolo furado 20 x 20 x 10 cm - E = 10 cm	m2	229,00	32,00	26,59	7.328,00	6.088,75
89	70977/1	Chapisco rustico	m2	458,00	12,00	5,95	5.496,00	2.725,16
90	23712/1	Reboco paulista	m2	458,00	24,00	14,38	10.992,00	6.585,31
92	26317/4+ 26320/2	Pintura latex acrilico, com massa corrida em duas demãos	m2	458,00	35,00	18,86	16.030,00	8.636,56
94	23744/01	Execução de passeio em concreto FCK = 13,5 mpa E = 5 cm	m2	128,00	40,00	26,39	5.120,00	3.378,54
101	11522	Plantio de grama em placas	m2	950,00	9,00	7,62	8.550,00	7.234,37
LINHA DE RECALQUE - EEE2								
1	9829	Tubo de PVC Vinifer PB-JE D = 200 mm	m	1.188,00	110,00	88,71	130.680,00	105.387,26
20	24422/001	Escoramento em madeira tipo pontaleamento	m2	160,00	7,00	4,44	1.120,00	710,40
24	23744/01	Execução de calçada em concreto E = 5 cm	m2	20,00	40,00	26,39	800,00	527,90
26	24129/002	Formas planas para estrutura em chapa de madeira compensada	m2	28,00	55,00	44,19	1.540,00	1.237,42
							TOTAL INDEVIDO	112.315,72

* ref. SINAPI: fev/2008

Devido a diversos itens apresentarem sobrepreço específico, em caso de aditivo contratual para esses serviços e materiais, deverá ser realizada nova análise dos preços para se evitar a ocorrência de superfaturamento.

Apesar do sobrepreço em itens específicos, não se pode afirmar

sobrepreço global do orçamento, tendo em vista que foi possível a comparação com o SINAPI de apenas 40% dos itens. Foi solicitada para a CAESB a composição de alguns serviços, além das especificações técnicas dos equipamentos para possibilitar o refinamento da análise. Devido ao demasiado tempo para atendimento da solicitação, não foi possível a finalização da análise de custos.

EVIDÊNCIAS:

Planilhas orçamentárias - CONCORRÊNCIA NCB-002/2007-CAESB
Processo 00092.006114/2007 - Concorrência NCB 002/2007-CAESB

3.1.1.7 CONSTATAÇÃO: (015)

SOBREPREGO ESPECÍFICO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - CONCORRÊNCIA NCB-001/2007-CAESB

Não consta no processo do Contrato de Repasse a evidência da análise de custos pela CAIXA da proposta vencedora da Concorrência NCB-002/2007.

Em análise dos preços da proposta vencedora da licitação (ENGEMASA Engenharia LTDA), foram detectados sobrepreço em alguns itens das planilhas em relação a materiais e serviços equivalentes do SINAPI. O orçamento proposto pela empresa totaliza R\$ 8.337.214,03. A metodologia empregada para comparação consolidou os serviços e materiais das planilhas orçamentárias apresentadas para os diversos itens da obra (Rede Pública - Bacia A e B, Ramal Condominial - Bacia A e B, Emissário da EE1 e da EE2). Desse total, separou-se por curva ABC os itens mais relevantes sendo realizado a análise dos itens que totalizam 51,2% do total (R\$ 4.267.473,68).

Foi adotado na análise o BDI informado pela empresa de 26%, único para serviços e materiais.

A análise apurou sobrepreço de R\$ 690.732,30, equivalente a 16,2% da amostra apurada.

Dentre os serviços analisados, os seguintes itens apresentaram sobrepreço:

CÓD. LIC.	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	UNIT. LIC.	UNIT. SINAPI	TOTAL LIC.	TOTAL SINAPI C/ BDI 26%
124330	9841*	TUBO PVC REFORÇADO PB JE DN 100 MM	m	72.456,00	21,00	13,87	1.521.576,00	1.266.255,55
40301	15141	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS MATERIAL DE PRIMEIRA CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATE 1,50M	m3	20.954,10	15,00	11,65	314.311,50	307.585,23
40620	15989	NIVELAMENTO DO FUNDO DE VALAS	m	91.587,25	2,50	1,32	228.968,14	152.327,91
50101	14758/1	ESCORAMENTO EM MADEIRA TIPO PONTALETEAMENTO PARA VALAS ATE 5,00M DE PROFUNDIDADE	m2	29.323,72	7,00	4,76	205.266,04	175.871,94
40501	15369	ESCAVACAO MECANICA DE VALAS MATERIAL DE PRIMEIRA CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATE 1,50M	m3	17.898,59	9,00	4,01	161.087,31	90.434,42
40704	16022	ATERRO MECANICO DE VALAS SEM COMPACTACAO	m3	24.610,09	6,00	2,57	147.660,54	79.692,39
40701	16009	ATERRO MANUAL DE VALAS SEM COMPACTACAO	m3	20.263,06	7,00	3,76	141.841,42	95.998,27
90605	16305/1	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXOES DE PVC/VINILFORT, JUNTA ELASTICA, DIAMETRO 100MM	m	68.960,90	2,00	,81	137.921,80	70.381,49
40707	16033	ATERRO COMPACTADO DE VALAS E CAVAS DE FUNDACAO, SEM CONTROLE DO GRAU DE COMPACTACAO	m3	7.015,60	12,00	8,44	84.187,20	74.606,70
94603	19539	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE EXCENTRICA DE CONCRETO ARMADO D=1,20 M PARA POÇO DE VISITA DE D=1,00 M	unid.	281,00	140,00	101,47	39.340,00	35.926,47
90607	16305/2	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXOES DE PVC/VINILFORT, JUNTA ELASTICA, DIAMETRO 150MM	m	12.559,80	3,00	,97	37.679,40	15.350,59
10101	11506/1	BARRACAO DE OBRA EM CHAPA COMPENSADA 10MM COM COBERTURA DE CIMENTO AMIANTO 5MM.	m2	100,00	250,00	102,65	25.000,00	12.933,90
40504	66552	ESCAVACAO MECANICA DE VALAS MATERIAL DE PRIMEIRA CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATE 3,50M	m3	2.960,09	8,00	4,99	23.680,72	18.611,27
10130	7526	PLACA DE OBRA	m2	132,00	140,00	105,00	18.480,00	17.463,60
91812	16223/2	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO, JUNTA ELASTICA DIAMETRO 400MM	m	550,20	30,00	15,39	16.506,00	10.669,15
90615	63780/3*	ASSENTAMENTO DE TUBO E CONEXOES DE PVC VINILFORT - JUNTA ELASTICA, DIAMETRO 350 MM	m	2.716,30	6,00	1,45	16.297,80	4.962,68
TOTAL INDEVIDO							690.732,30	

* ref. SINAPI: cód. 9841 e 63780/3 - mar/2008; demais itens - abr/2008

obs.: o serviço referente ao cód. 63780/3 foi utilizada composição p/ tubo 200mm menos o material.

Devido a diversos itens apresentarem sobrepreço específico, em caso de aditivo contratual para esses serviços e materiais, deverá ser realizada nova análise dos preços para se evitar a ocorrência de superfaturamento.

Apesar do sobrepreço em itens específicos, não se pode afirmar sobrepreço global do orçamento, tendo em vista que foi possível a comparação com o SINAPI de apenas 51,2% dos itens. Foi solicitada para a CAESB a composição de alguns serviços, para possibilitar o refinamento da análise. Devido ao demasiado tempo para atendimento da solicitação, não foi possível a finalização da análise de custos.

EVIDENCIAS:

Planilhas orçamentárias - CONCORRÊNCIA NCB-001/2007-CAESB - Repetição; Processo nº 092.006113/2007 - Concorrência NCB-001/2007-CAESB - Repetição.

3.1.1.8 CONSTATAÇÃO: (016)

FALHAS NA ATUAÇÃO DA CAIXA EM ANÁLISE DE CUSTOS

Não obstante as obras dos equipamentos comunitários não encontrarem-se licitadas, mas objetivando uma atuação preventiva em eventual incidência de sobrepreço, foi realizada uma análise de custos amostral para se avaliar a atuação da CAIXA.

Para a construção dos equipamentos comunitários o orçamento estimado foi aprovado da seguinte forma, conforme LAE de 07/08/2008:

ITEM DE INVESTIMENTO	TOTAL
Escola de Ensino Infantil	R\$ 2.354.607,14
Escola de Ensino Fundamental	R\$ 4.188.052,98
Escola de Ensino Médio	R\$ 6.267.389,55
Posto Policial	R\$ 149.068,54

Na análise da planilha estimativa da Escola de Ensino Médio, foi possível a comparação com o SINAPI dos itens que correspondem a 35% do orçamento. Desses itens foram detectados sobrepreços em alguns itens, conforme o quadro a seguir demonstra:

CÓD. NOVACAP	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	UNIT. NOVACAP	UNIT. SINAPI*	TOTAL NOVACAP	TOTAL SINAPI
02.01.101	11506/1	Barracão c/ instalações – A=66,0m2	un	1,00	13.711,34	6.655,44	13.711,34	6.655,44
02.01.201	26301/2	Ligação provisória de luz e força	un	1,00	808,71	742,78	808,71	742,78
02.04.102	23416/1	Carga mecanizada	m3	2.686,48	1,52	,65	4.083,45	1.746,21
02.04.301	23416/1	Carga mecanizada	m3	6.716,19	1,52	,65	10.208,61	4.365,52
02.04.304	72145	Aterro compactado	m3	4.866,80	3,22	1,71	15.671,10	8.322,23
03.01.101	55864	Escavação manual de valas	m3	379,00	17,79	14,24	6.742,41	5.396,96
03.01.103	26287/9	Reaterro compactado	m3	172,00	17,97	13,15	3.090,84	2.261,80
03.01.501	5651	Forma de madeira p/ fundação, c/ tábua, e=2,5cm	m3	2.095,08	25,95	19,63	54.367,33	41.126,42
03.01.602	68468/1	Pintura com tinta asfáltica duas demãos	m2	1.898,00	8,15	3,74	15.468,70	7.098,52
04.01.122	23751/1	Aperto a 45° de alvenaria tijolo maciço ½ vez	m	1.315,00	6,30	2,32	8.284,50	3.050,80
04.01.123	68570/6	Verga de concreto armado	m3	8,00	1.036,17	725,01	8.289,36	5.800,08
04.01.231	26302/2	Porta compensado, 0,60x1,60m, completa	un	40,00	404,53	195,20	16.181,20	7.808,00
04.01.233	26302/1	Porta compensado, 0,80x1,60m, completa	un	2,00	427,96	221,23	855,92	442,46
04.01.301	23750/2	Vidro liso incolor 4mm	m2	699,00	68,84	53,38	48.119,16	37.312,62
04.01.518	72182	Piso em concreto polido c/ junta plástica	m2	3.747,00	36,07	29,42	135.154,29	110.236,74
04.01.811	6007	Saboneteira de louça branca	un	13,00	28,05	21,51	364,65	279,63
05.01.202	40741	Tubo PVC soldável marrom, com conexões, D=25mm	m	414,60	7,87	7,41	3.262,90	3.072,19
05.01.203	40742	Tubo PVC soldável marrom, com conexões, D=32mm	m	284,00	11,55	11,27	3.280,20	3.200,68
05.01.204	40743	Tubo PVC soldável marrom, com conexões, D=40mm	m	194,70	14,42	14,08	2.807,57	2.741,38
05.01.205	40744	Tubo PVC soldável marrom, com conexões, D=50mm	m	212,00	16,14	16,02	3.421,68	3.396,24
05.01.502	11531/1	Cuba de louça de embutir, completo	un	28,00	197,13	155,53	5.519,64	4.354,84
05.01.507	26581/10	Mictório de louça com sifão	un	10,00	204,50	146,18	2.045,00	1.461,80
05.01.519	40729	Válvula de descarga com registro acoplado e acabamento	un	40,00	161,72	142,83	6.468,80	5.713,20
05.01.602	24206/1	Registro de gaveta c/ canopla, 3/4"	un	14,00	66,42	55,41	929,88	775,74
05.03.323	24230/1	Tubo PVC soldável reforçado bege, c/ conexões, 150mm	m	148,40	41,20	39,76	6.114,08	5.900,38
05.03.334	68472+ 11316	Caixa de areia de alvenaria, 60x60x60cm com tampão T-33	un	34,00	194,39	168,13	6.609,26	5.716,42
05.04.342	71637/1	Ralo sifonado PVC 15x15cm com caixilho e grelha – saída 75mm	un	24,00	48,55	16,73	1.165,20	401,52
05.04.352	68472+ 11316	Caixa de areia de alvenaria, 60x60x60cm com tampão T-33	un	23,00	194,39	168,13	4.470,97	3.866,99
05.06.101	55864	Escavação manual de valas	m3	149,30	17,79	14,24	2.656,05	2.126,03
05.06.102	26287/9	Reaterro compactado	m3	149,30	17,97	13,15	2.682,92	1.963,30
06.01.134	63485/1	Fio de cobre isolado em PVC 2,5mm2	m	13.052,00	2,18	1,98	28.453,36	25.842,96
06.01.135	63486/1	Fio de cobre isolado em PVC 4mm2	m	400,00	2,79	2,54	1.116,00	1.016,00
06.01.140	55858	Eletroduto aço galv., incl. conexões, 3/4"	m	146,00	9,40	9,30	1.372,40	1.357,80
06.10.101	55864	Escavação manual de valas	m3	163,30	17,79	14,24	2.905,11	2.325,39
06.10.102	26287/9	Reaterro compactado	m3	163,30	17,97	13,15	2.934,50	2.147,40
08.01.201	40733	Tubo aço galv., c/ conexões, 1"	m	6,00	33,05	31,85	198,30	191,10
08.01.210	68638/1 + mang. 15m	Abrigo com hidrante e mangueira 30m, esguicho, adaptador, completa	un	14,00	1.071,41	680,69	14.999,74	9.529,66
TOTAL INDEVIDO DA AMOSTRA								115.067,90

* ref. SINAPI: mar/2008

Também não há evidências de que a CAIXA realizou a análise de custos de alguns itens da planilha em que seria necessária a apresentação de suas composições para viabilizar essa análise e que não constam no processo. Como o próprio normativo da CAIXA rege, deve-se evitar, sempre que possível, o dimensionamento de itens com a unidade "verba" ou unidades que não possam ser aferidas ou de difícil mensuração. Dentre os itens verificados na planilha orçamentária da Escola de Ensino médio, citamos:

CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	CUSTO UNIT. (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
04.04.110	Guarita	Un	1,00	30.766,89	30.766,89
04.04.111	Quadra de esportes	un	1,00	48.352,83	48.352,83
04.04.114	Muro em alvenaria	m	413,28	291,53	120.483,52
04.04.118	Teatro de arena	oe	1,00	14.629,61	14.629,61
04.04.119	Muro de arrimo	m	44,00	380,64	16.748,16
05.01.655	Caixa d'água elevada e subterrânea	un	1,00	82.878,85	82.878,85
07.07.308	Central de gás GLP	un	1,00	5.815,36	5.815,36

Dentre outras inconsistência na análise, consta também o custo da administração local, que deveria ser analisado com mais rigor pela CAIXA. Custos com transporte e alimentação conforme apresentado só seriam passíveis de avaliação se houvesse a indicação de números de funcionários, o que não consta no processo.

Ainda, os custos estimados para as máquinas e equipamentos apresentam-se incompatíveis com o porte e as necessidades da obra, caso sejam considerados apenas os custos pelo uso e depreciação.

Dessa forma, antes da licitação, recomenda-se nova análise dos custos pela CAIXA afim de sanar as ocorrências verificadas, evitando assim a posterior ocorrência de superfaturamento.

Considerando que os orçamentos dos outros equipamentos comunitários tomam como base os mesmos custos da planilha analisada, concluímos que a repetição da análise de custos deverá estender-se também para essas edificações antes de serem realizadas as respectivas licitações.

Ademais, as falhas nas análises de custo pela CAIXA foram verificadas também nas obras de saneamento e das unidades habitacionais, conforme já demonstrado nas informações anteriores.

EVIDENCIAS:

Volume Técnico de Engenharia - Contrato de Repasse nº 227.246-59/2007

3.1.1.9 INFORMAÇÃO: (017)

EXECUÇÃO DAS OBRAS - (Origem: Concorrência NCB 001/2007-CAESB e Concorrência NCB 002/20074-CAESB)

Foram realizadas visitas relativas à execução das obras das Estações Elevatórias de Esgoto e respectivas linhas de recalque e das obras de implantação de rede coletoras públicas, ramais condominiais e emissários.

As obras das Estações Elevatórias iniciaram-se em 29/04/2008 e as da rede coletora iniciaram-se em 02/07/2008, conforme medições do GDF.

Até o momento foram emitidos seis Relatórios de Acompanhamento de Engenharia (RAE) pela CAIXA, totalizando o valor realizado em R\$ 2.520.091,95, que corresponde a 3,59% do total das obras.

A execução acumulada está assim representada, conforme último RAE, de 17/12/2008:

ITEM	%	Realizado acumulado (R\$)
Construção de UH na Vila Estrutural		-
Construção de UH no NR Monjolo		-
Escola de Ensino Infantil		-
Escola de Ensino Fundamental		-
Escola de Ensino Médio		-
Posto Policial		-
Estação Elevatória 1	4,77	52.850,50
Linha de Recalque 1	69,14	154.421,12
Estação Elevatória 2	4,08	60.616,40
Linha de Recalque 2	16,84	230.652,31
Rede Pública e Emissários	21,88	903.119,10
Ramais Condominiais	26,57	1.118.432,52
Água - Materiais		-
Água - Serviços		-
TOTAL	3,59	2.520.091,95

Consta o atraso das obras em 216 dias, considerando o prazo desde a assinatura do Contrato de Repasse.

Em visita ao local das obras verificou-se que as obras encontravam-se em andamento. Dentre os locais inspecionados estão a área da Estação Elevatória 2, a rede de recalque (trecho por gravidade), o depósito de materiais das redes coletoras e um trecho da redes condominiais, conforme local demonstrado no mapa a seguir (pontos 103 a 104):



Mapa parcial do local - Vila Estrutural



Escavação mec.- rede coletora



Escavação manual - rede coletora



Escavação e escoramento



Barraco de obra - Estação Elevatória

Os materiais passíveis de verificação na ocasião correspondem às especificações de projeto e os percentuais executados estão compatíveis com o RAE.

Devido à diversidade dos locais de execução das obras da rede coletora, ressalta-se que para maior controle é necessária a apresentação pela CAESB de Mapa de Acompanhamento das Obras, a cada medição, para identificação dos serviços já medidos, os serviços atuais e os a medir.



Material - Tubo PVC Reforçado 100mm



Material - Tubo PVC "Vinilfort" 350mm

EVIDENCIAS:

Relatórios de Acompanhamento de Engenharia 1 a 6

Visita in locu das obras

Volume Técnico de Engenharia - Contrato de Repasse nº 227.246-59/2007

3.1.1.10 CONSTATAÇÃO: (018)

INÍCIO DAS OBRAS SEM AUTORIZAÇÃO DA CAIXA - CONCORRÊNCIA 046/2008-ASCAL/PRES.

Em visita às obras de saneamento foi constatado que as obras referentes à construção das 1.290 casas encontravam-se em andamento, mesmo sem a aprovação do processo licitatório pela CAIXA e a consequente autorização do início das obras.



Construção das 1.290 casas - obras iniciadas



Construção das 1.290 casas - obras iniciadas

EVIDENCIAS:

Visita in loco das obras;

3.1.1.11 CONSTATAÇÃO: (019)

ATRASO DAS OBRAS

Considerando o percentual de evolução das obras - de 3,59% -, e decorridos mais de 14 meses da assinatura do Contrato de Repasse, verifica-se o ritmo lento na execução do contrato.

Não obstante o atraso na execução do contrato de forma global, caso seja analisado individualmente os contratos de execução das obras de saneamento, também pode-se inferir o atraso das duas empresas vencedoras das licitações, conforme demonstra o quadro a seguir:

Obra	Início das obras	% de evolução (conforme RAE de 17/12/2008)	% previsto para o período
Estações Elevatórias e Linhas de Recalque	29/04/2008	11,9%	38,5%
Rede Pública, Emissários e Ramais Condominiais	02/07/2008	24,2%	60,0%

EVIDÊNCIAS:

Relatório de Acompanhamento de Engenharia 6
Cronogramas físico-financeiro - Concorrências 42 e 46/ASCAL/PRES
Volume Técnico de Engenharia - Contrato de Repasse nº 227.246-59/2007

3.1.1.12 INFORMAÇÃO: (020)

TRABALHO SOCIAL

Conforme Projeto de Trabalho Técnico Social - PPTS, o valor previsto totaliza R\$ 1.847.903,94. O cronograma de execução é de 24 meses, compreendendo basicamente a realização de atividades, cursos e reuniões nas seguintes modalidades:

- Mobilização e Organização Comunitária;
- Educação Sanitária e Ambiental;
- Geração de Emprego e Renda.

O Projeto encontra-se analisado e aprovado pela CAIXA, conforme Análise de Projeto Técnico Social, de 29/07/2008. Segundo esse documento, ainda será apresentado um subprojeto voltado especificamente para os recicladores/catadores devido à demanda proveniente da desativação de um aterro na região. Esse subprojeto será posteriormente submetido à apreciação do GDF e da CAIXA.

Ainda não foram apresentados à CAIXA nenhuma documentação referente à execução do trabalho social.

Quanto ao atendimento dos objetivos do programa perante à população local, verifica-se que a execução das obras é de suma importância para a região, de modo a cumprir os objetivos estipulados quando da conclusão do empreendimento.

Como informação adicional, foi verificado no processo do Contrato de Repasse o recebimento do Ofício 41/2008-PRECES, da Prefeitura Regional Comunitária da Cidade Estrutura (PRECES), que se intitula entidade

representativa dos moradores da região. Por esse ofício a entidade contesta a proposta do GDF quanto às áreas de construção das habitações de algumas famílias.

A CAIXA, por meio do Ofício 530/2008/GIDUR/BR, encaminhou para a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB o Ofício 41/2008-PRECES.

Em resposta às contestações, a CODHAB argumenta que o projeto de regularização fundiária obedeceu todas as etapas legais e que foi promovida a efetiva participação da população em reuniões e de audiências públicas. Conforme a CODHAB informa, a relocação está prevista para os casos em que a ocupação representa risco para os habitantes ou em obediência às restrições ambientais estabelecidas no âmbito do licenciamento ou, ainda, em casos de interferências previstas pelo projeto de urbanização e de infra-estrutura.

Menciona ainda que no Plano de Relocação e Reassentamento está previsto o envolvimento de 903 imóveis, sendo já recolhidos 594 Termos de Adesão a esse Plano. E conclui que as contestações não podem ser acatadas, uma vez que a lista dos moradores, em sua grande maioria, não corresponde à listagem dos moradores envolvidos nesse Plano de Relocação.

A CAIXA reputou satisfatória a manifestação da CODHAB, posição da qual também concordamos.

Segundo a CAIXA, também foi levado ao conhecimento do Ministério das Cidades semelhantes questionamentos da PRECES. Não consta no processo manifestação do Ministério.

Encontra-se ainda no processo da CAIXA o Ofício 64/2008-PRECES, de 27/08/2008, no qual a PRECES apresenta novas reivindicações.

Não há a indicação de que essas reivindicações também foram enviadas ao GDF, devendo o mesmo ser responsável pela manifestação, para apenas assim concluirmos sobre a mesma.

EVIDENCIAS:

Documento CAIXA - Análise de Projeto Técnico Social, de 29/07/2008
Ofício 41/2008-PRECES

Ofício 530/2008/GIDUR/BR

Ofício 64/2008-PRECES

Volume Técnico-Social - Contrato de Repasse nº 227.246-59/2007

Volume Principal - Contrato de Repasse nº 227.246-59/2007

4 GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS

4.1 PROCESSOS LICITATÓRIOS

4.1.1 ASSUNTO - FORMALIZAÇÃO LEGAL

4.1.1.1 INFORMAÇÃO: (004)

Para a construção de 1.290 unidades habitacionais na Vila Estrutural foi realizada inicialmente a Concorrência nº 31/2008, publicada em 23/06/2008 (posteriormente retificada em 27/06/2008). A concorrência, realizada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, foi dividida em três lotes, cada qual com os seguintes valores estimados: Lote 01 (460 unidades habitacionais) - R\$ 13.748.830,50; Lote 02 (270 unidades) - R\$ 8.340.929,04; Lote 03 (560 unidades) - R\$ 16.688.991,15.

Após a abertura da Concorrência, em 22/08/2008, não acudiram interessados na licitação, sendo a mesma revogada em 10/09/2008. Não consta no processo o número de empresas que procederam à retirada do edital, mas verificou-se que pelo menos seis empresas efetuaram questionamentos à NOVACAP para esclarecimento do edital, sendo devidamente respondidas.

Em 01/09/2008 foi publicada a Concorrência 046/2008 - ASCAL/PRES., com novos valores estimados para a construção das 1.290 unidades habitacionais, assim divididos: Lote 01 (460 unidades habitacionais) - R\$ 13.809.132,80; Lote 02 (270 unidades) - R\$ 8.225.845,61; Lote 03 (560 unidades) - R\$ 16.743.095,00.

A abertura da Concorrência foi realizada em 14/10/2008, sendo que apresentaram propostas as seguintes empresas: Construtora Piacentini Ltda (Lotes 1 e 2), Ericstel Construções Ltda. (Lotes 1, 2 e 3) e Consórcio Construtora Capital S/A / Construtora RV Ltda. (Lotes 1, 2 e 3).

Após procedimento de análise dos documentos de habilitação foi determinada a inabilitação da Construtora Piacentini Ltda., por não atender ao disposto no item 5.1.4 "d", do edital (não foi apresentada comprovação que os Responsáveis Técnicos indicados Roque Piacentini e Pablo Couto Piacentini fazem parte do quadro permanente da empresa).

Entretanto, em que pese o documento de indicação da equipe técnica da empresa apresentar como executores Roque Piacentini e Pablo Couto Piacentini, também há a indicação dos nomes Namir Alcides Piacentini e Nilmar José Piacentini, respectivamente, como Coordenador e Supervisor. Esses nomes pertencem ao quadro social da empresa, conforme contrato social apresentado na habilitação.

O mesmo documento apresenta ainda o seguinte parágrafo: "O(s) profissional(is) executor(es) será(ão) obrigatoriamente o(s) Responsável(is) Técnico(s) e o Coordenador e o Supervisor serão obrigatoriamente os Co-responsáveis Técnicos.

Ressalta-se que a documentação apresentada para fins de qualificação técnica consta como responsáveis técnicos os nome de Namir e Nilmar.

Também consta que a Visita Técnica ao local da obra foi realizada pelo engenheiro Nilmar José Piacentini, na qualidade de responsável técnico da empresa.

Apesar dessas considerações, não foi apresentado recurso pela empresa contestando sua inabilitação.

Durante a fase de recursos a Construtora RV Ltda. recorreu contra a habilitação da empresa Ericstel Construções Ltda. alegando o não cumprimento da atestação técnica exigida. Após análise do recurso e das contra-razões apresentadas, ficou mantida a habilitação da empresa Erisctel, fundamentada por parecer da Assessoria Jurídica - ASJUR/PRES.

No prosseguimento do certame, as seguintes propostas comerciais foram apresentadas:

	VALOR ESTIMADO	ERICSTEL CONST. LTDA	CONSÓRCIO CAPITAL / RV
Lote 01	R\$ 13.809.132,80	R\$ 13.792.581,06	R\$ 13.809.132,09
Lote 02	R\$ 8.225.845,61	R\$ 8.214.991,34	R\$ 8.225.696,64
Lote 03	R\$ 16.743.095,00	R\$ 16.721.905,56	R\$ 16.742.800,17

Em decorrência da análise das propostas comerciais o Consórcio Construtora Capital/Construtora RV Ltda foi desclassificado por apresentar sistema construtivo de alvenaria não previsto no edital.

Não foi realizada a análise do mérito da desclassificação, devido às propostas do Consórcio encontrarem-se acima do valor proposto pela outra empresa.

Dessa forma, sendo a empresa Erisctel a única participante habilitada no certame e com proposta válida, sagrou-se a mesma vencedora dos 3 lotes da Concorrência 046/2008.

O BDI proposto na Concorrência 046/2008 foi de 28,38%. Na apresentação da composição do BDI foi constatada pela CAIXA a incidência de percentuais indevidos, referente à incidência da CPMF, tributo já extinto, e à Administração Local, cujos serviços constam como custo direto nas planilhas orçamentárias. Em resposta ao Ofício 1283/2008/GIDUR/BR, a NOVACAP apresentou novo demonstrativo da composição, a seguir descrito:

A. ITENS INCIDENTES SOBRE O CUSTO ORÇADO	
1. Administração Central	9,00%
2. Segurança do Trabalho	1,00%
B. ITENS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO	
1. ISS	1,00%
2. PIS/PASEP	0,65%
3. COFINS	3,00%
4. CSLL	1,08%
5. CPMF	0,38%
6. IR	1,20%
C. LUCRO	9,00%
BDI TOTAL	28,38%

Foi informado ainda que desse percentual será excluído a incidência da alíquota da CPMF, conforme determina o Ofício-Circular nº 009/2008-GP. Entretanto, não foi verificado a existência de aditivo contratual para alteração dos valores.

Em que pese a reapresentação da composição, ainda verificou-se a incidência indevida de alíquotas da CSLL e IRPJ. Conforme o Acórdão n.º 325/2007-TCU-Plenário, os tributos referidos possuem natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado e não devendo ser repassada ao contratante.

Além disso, o percentual para a Administração Central encontra-se demasiadamente elevado, como a própria CAIXA questionou. No caso, sendo a empresa Ericstel a vencedora dos 3 lotes e aplicando o percentual de 9% para a Administração Central, totalizaria para o item uma valor não justificado de R\$ 3.485.653,02.

Por fim, verificou-se a incidência indevida de um percentual para Segurança do Trabalho, o qual deveria constar como custo direto na planilha orçamentária.

A CAIXA, por meio do Ofício 50/2009/GIDUR/BR, apresentou algumas pendências relacionadas à verificação do resultado do processo licitatório, e no momento da fiscalização ainda não havia a resposta da NOVACAP. Esta equipe de fiscalização solicitou a resposta fazendo o questionamento por meio da SF 222184-02/DIURB/DI/SFC/CGU-PR, e encontra-se na mesma a seguinte informação sobre o BDI:

"A NOVACAP, de maio de 2004 até outubro de 2008, adotou valor de BDI de 28,38% para as estimativas de preços de obras de Edificações, cuja incidência de administração central era 9% - como consta na estimativas ora analisadas.

A incidência de 9% de administração central foi obtida a partir de

parâmetros obtidos pelo SINDUSCON, que elaborou média da incidência da administração central nas obras de diversas empresas do Distrito Federal.

Atualmente, a NOVACAP adota BDI de 27,93% para obras de edificações, cuja incidência de administração central é 8,03%, seguindo critérios e metodologia do TCU (Acórdão 325/2007-TCU)."

Assim, o BDI praticado de 28,38% deverá ser alterado em relação ao informado na ocasião da licitação.

Além dessas informações, também foram detectadas irregularidades, conforme constatações deste relatório.

PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA 042/2008-ASCAL/PRES.- 70 UNIDADES HABITACIONAIS NO NÚCLEO RURAL MONJOLO

Para a construção de 70 unidades habitacionais no Núcleo Rural Monjolo foi realizada pela NOVACAP a Concorrência 042/2008-ASCAL/PRES. A publicação ocorreu em 15/08/2008, sendo o valor estimado em R\$ 1.871.436,49.

A abertura e julgamento ocorreu em 17/09/2008, acudindo apenas uma empresa interessada - Erisctel Construções Ltda, CNPJ 02.698.412/0001-72 - , sendo a mesma habilitada e tendo sido a proposta de preços aceita no valor global de R\$ 1.870.333,21.

Não foram detectadas constatações quanto à publicidade do certame.

Para a construção das 70 casas no Núcleo Monjolo, o BDI apresentado pela empresa vencedora Erisctel Construções Ltda totaliza 28,38% e está assim composto:

A. INCIDÊNCIA SOBRE O CUSTO	7,77%
A1. Administração	1,77%
A2. Despesas Financeiras	4,00%
A3. Imposto Sobre Serviços	2,00%
B. ITENS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO	5,11%
B1. PIS/PASEP	0,65%
B2. COFINS	3,00%
B3. CSLL	1,08%
B4. CPMF	0,38%
C. LUCRO FINAL	9,89%
BDI TOTAL = [(1+A+C)/(1-B)]-1	28,38%

Consta ainda na proposta que a provisão para pagamento de IRPJ está embutida no lucro final (C).

Em resposta ao Ofício 50/2009/GIDUR/BR, a NOVACAP pronunciou-se sobre a nova composição do BDI praticada, da mesma forma que a Concorrência 046, devendo também essa obra ajustar-se aos valores adequados.

Na ocasião dessa fiscalização este processo licitatório também encontrava-se em análise pela CAIXA.

Não obstante a análise da CAIXA em andamento, foram detectadas irregularidades, conforme constatações deste relatório.

PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA-CP 026/2008-CAESB - EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS PARA AMPLIAÇÃO/ADEQUAÇÃO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA VILA ESTRUTURAL

A obra da referida licitação compreende a execução dos serviços para ampliação/adequação das redes de distribuição de água com o fornecimento dos materiais/equipamentos aplicados. O regime utilizado foi de empreitada por preço unitário e o tipo, de menor preço.

A publicação ocorreu em 14/03/2008, sendo a abertura e julgamento realizada em 25/04/2008. Não foram detectadas constatações quanto à publicidade do certame.

Consta no edital que a proposta de preços consiste na apresentação de um coeficiente multiplicador "K", por meio do qual a licitante ficará obrigada a executar a obra/serviço pelos preços unitários constantes do orçamento apresentado pela CAESB, multiplicados por esse coeficiente. Nos preços unitários resultantes da aplicação do coeficiente multiplicador "K" das propostas das licitantes deverão estar inclusos todos os custos, diretos e indiretos, além dos encargos de qualquer natureza.

O valor global dos serviços estimados pela CAESB foi de R\$ 1.293.909,21.

Em análise das exigências de habilitação contidas no edital não foram detectadas cláusulas restritivas à competitividade do certame.

As seguintes empresas participaram do certame, apresentando as seguintes propostas:

EMPRESAS PARTICIPANTES	Coeficiente "K"
1ª COLMAR ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	0,99
2ª CONSERVENGE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA	1,00
3ª ENGEMASA ENGENHARIA LTDA	1,00

Todas as empresas foram habilitadas, sagrando-se vencedora a empresa COLMAR ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 03.584.839/0001-66. A aplicação do coeficiente resultou no contrato de R\$ 1.280.970,11.

Devido ao empate nas propostas das demais participantes foi procedido o sorteio, classificando a empresa CONSERVENGE em segundo lugar, conforme critérios estipulados no edital.

A referida licitação foi analisada e aprovada pela CAIXA nos aspectos a ela pertinentes, conforme o documento Verificação de Resultado do Processo Licitatório de 31/10/2008.

Em que pese a autorização da CAIXA no prosseguimento da operação, foram detectadas algumas irregularidades, as quais encontram-se descritas nas constatações deste relatório.

PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA NCB-002/2007-CAESB -IMPLANTAÇÃO DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO E RESPECTIVAS LINHAS DE RECALQUE Para a execução das obras das estações elevatórias de esgoto e respectivas linhas de recalque foi realizada pela CAESB a Concorrência NCB-002/2007-CAESB, publicada em 18/01/2008.

O custo estimado para a execução das obras foi de R\$ 5.064.590,58.

Não foram detectadas constatações quanto à publicidade do certame, sendo o edital retirado por 31 empresas.

Em análise das exigências de habilitação contidas no edital não foram detectadas cláusulas restritivas à competitividade do certame.

Entretanto, foi detectada a exigência da participante ter movimentado um volume médio anual de obras de R\$ 3.038.754,30 nos últimos 5 anos.

Entendemos não ser essa cláusula necessária para a consecução do objeto.

Em 26/02/2008 foi procedida a abertura das propostas, sendo apresentadas à comissão propostas de 04 empresas, com os seguintes valores:

EMPRESA PARTICIPANTE	VALOR PROPOSTO
CONSTRUTORA AUGUSTO VELLOSO S/A	R\$ 4.876.240,33
COLMAR ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 4.451.390,38
FUAD RASSI ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 6.071.369,08
MC ENGENHARIA LTDA	R\$ 5.828.654,00

A Construtora Augusto Velloso S/A foi desclassificada devido à não assinatura de folha da carta proposta, contrariando dispositivo do edital. Foram consideradas válidas as propostas das demais empresas, sendo adjudicado o objeto à empresa COLMAR ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, conforme menor preço proposto.

A referida licitação foi analisada e aprovada pela CAIXA nos aspectos a ela pertinentes, conforme o documento Verificação de Resultado do Processo Licitatório de 08/08/2008.

Em que pese a autorização da CAIXA no prosseguimento da operação, foram detectadas irregularidades, as quais encontram-se descritas nas constatações deste relatório.

PROCESSO LICITATÓRIO - NCB-001/2007-CAESB - IMPLANTAÇÃO DAS REDES COLETORAS PÚBLICAS, RAMAIS CONDOMINIAIS E EMISSÁRIOS DAS BACIAS A E B. Para a implantação de rede coletora, ramais condominiais e emissários de esgoto na Vila Estrutural, foi realizada inicialmente a Concorrência nº 001/2007, publicada em 23/11/2007. A concorrência, realizada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, teve o valor orçado de R\$ 9.911.550,57.

Seis empresas apresentaram propostas, sendo que a abertura ocorreu no dia 09/01/2008, de acordo com o quadro abaixo (valores em R\$):

01	CRB ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	7.670.635,79
02	CONSTRUTORA CELI LTDA	12.499.999,87
03	CLT - ENGENHARIA LTDA	8.267.665,07
04	EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S/A	8.984.715,19
05	ENGEMASA ENGENHARIA LTDA	6.596.872,12
06	GOIÁS CONSTRUTORA LTDA	6.509.240,47

-Após a análise das propostas e da documentação apresentada pelas empresas, a CAESB emitiu Relatório de avaliação da licitação e recomendação para adjudicação do contrato em 25/01/2008, informando que:

-28 firmas retiraram o edital;

-6 propostas foram apresentadas

-Todas as propostas julgadas inadequadas às condições técnicas solicitadas no edital - Desclassificadas - item 4.4, (b) - ANEXO II, DADOS DO EDITAL (atestados que atendessem as exigências dos últimos 5 anos em relação ao volume médio anual de execução de rede coletora, emissários ou interceptor de esgotos em diâmetro igual ou superior a 100mm - extensão igual ou superior a 35.000m e 350mm - extensão igual ou superior a 1.310m).

-A CPL solicita alterações no edital em relação a essa solicitação de modo a possibilitar a classificação das empresas participantes e ampliar a competitividade.

Em 13/02/2008, foi concedida autorização para repetição da licitação pela CAESB, com aviso publicado no DOU em 18/02/2008. A estimativa de custo para a licitação foi mantida em R\$ 9.911.550,57, sendo que a abertura de propostas ocorreu em 27/03/2008.

O Relatório de avaliação da licitação e recomendação para adjudicação do contrato relativo a segunda licitação, de 23/04/2008, informa que:

-19 firmas retiraram o edital;

-uma proposta foi apresentada no valor de R\$ 8.337.214,03;

-A CPL conclui que o preço apresentado se encontra 15,88% abaixo da estimativa da CAESB, e que portanto o contrato deve ser adjudicado a ENGEMASA Engenharia LTDA.

A publicação do resultado da repetição da licitação ocorreu em 29/05/2008, dando origem ao Contrato nº 7518/2008-CAESB-ENGEMASA de 20/06/2008.

Consta no processo Documento de Verificação de Resultado de Processo Licitatório emitido pela CAIXA em 08/08/2008, considerando como apta a licitação realizada. Portanto, observa-se que a manifestação conclusiva da CAIXA a respeito da compatibilidade entre objeto, custos e prazos licitados em relação aos aprovados durante a análise do empreendimento ocorreu 49 dias após a assinatura do contrato para a execução das obras.

Também estão presentes nesse relatório impropriedades verificadas com relação a restrição a competitividade, aos preços aprovados pela CAIXA em relação aos licitados e aos preços contratados, conforme constatações deste relatório.

EVIDÊNCIAS:

Processo 390.006.214/2008 - Concorrência 046/2008-ASCAL/PRES.

Processo 112.002.696/2008 - Concorrência 042/2008-ASCAL/PRES.

Processo 00092.007.666/2007 - Concorrência CP-026/2008-CAESB

Processo 00092.006114/2007 - Concorrência NCB 002/2007-CAESB

Processo 00092.006113/2007 - Concorrência NCB 001/2007-CAESB

Volume Técnico de Engenharia - Contrato de Repasse nº 227.246-59/2007

Relatório de Avaliação da Licitação e Recomendação para Adjudicação do Contrato da CAESB, DE 25/01/2008;

Contrato nº. 7518/2008- CAESB - ENGEMASA

4.1.1.2 CONSTATAÇÃO: (005)

INDÍCIOS DE RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE NA REPETIÇÃO DA CONCORRÊNCIA NCB-001/2007-CAESB

Na análise do processo licitatório para a implantação de rede coletora, ramais condominiais e emissários de esgoto na Vila Estrutural, verificou-se que foi realizada inicialmente a Concorrência NCB-001/2007, com estimativa de custo de R\$ 9.911.550,57, na qual 28 firmas retiraram o edital sendo que 6 propostas foram apresentadas.

De acordo com o Relatório de Avaliação e Recomendação para Adjudicação do Contrato, todas as propostas foram julgadas inadequadas às condições técnicas solicitadas no edital, e portanto desclassificadas pelo não cumprimento do item 4.4, ANEXO II, DADOS DO EDITAL (atestados

que atendessem as exigências dos últimos 5 anos em relação ao volume médio anual de execução de rede coletora, emissários ou interceptor de esgotos em diâmetro igual ou superior a 100mm - extensão igual ou superior a 35.000m e 350mm (extensão igual ou superior a 1.310m). Esse mesmo documento sugere a realização de nova licitação, porém com revisão e alteração do edital notadamente em relação ao item que causou a desclassificação de todas as proponentes, que passaria a vigorar com a seguinte redação:

4.4 (b) "Volume médio anual de Obras, nos últimos 5 (cinco) anos, igual ou superior a R\$ 5.900.000,00 (cinco milhões e novecentos mil reais)".

Em 01/02/2008, a Comissão Especial de Licitação informa (por documento sem número constante do processo) ao presidente da CAESB a respeito da rejeição e todas as propostas apresentadas e sobre a revisão do edital em relação ao item 4.4 (b) do ANEXO II citado, e solicita a autorização para repetição da licitação, sendo que em 13/02/2008 foi concedida essa autorização contemplando as solicitadas alterações do edital.

Iniciado o novo procedimento licitatório, foi encaminhada pela CAESB a Carta nº 154/2008-PRL/PR as empresas que retiraram o edital, informando a respeito de novas alterações no edital, dentre as quais destacamos:

O item 4.4c passa a ter a seguinte redação:

" - Execução de rede coletora, emissário ou interceptor de esgotos, em PVC, concreto ou manilhas de barro vidrado, em diâmetro igual ou superior a 100mm, com extensão igual ou superior a 35.000m.

- Execução de rede coletora, emissário ou interceptor de esgotos, em tubulação de concreto ou PRFV, em diâmetro igual ou superior a 350mm, com extensão igual ou superior a 1.300m.

Os requisitos acima deverão ser comprovados por, no máximo, 02 (dois) atestados de capacitação técnico-operacional da empresa, sendo permitida o somatório de quantidades".

Em que se pese a inclusão de atestados de execução mais específicos em relação aos atestados de qualificações técnicas que as empresas passaram a ter que apresentar, observamos a compatibilidade dessas solicitações com o objeto a ser licitado, tanto em relação ao tipo de material exigido quanto a extensão das redes.

A ressalva fica por conta da exigência de no máximo dois atestados para a comprovação dessas qualificações, pois de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União - TCU (Acórdão nº 1.636/2007 - Plenário), tal exigência não encontra respaldo legal, de forma que a limitação do número de atestados a serem aceitos pela CAESB, a título de qualificação técnica das participantes, somente pode ser aceita nos casos em que tal exigência seja necessária para garantir a execução do contrato, a segurança e perfeição da obra ou do serviço, a regularidade do fornecimento ou o atendimento de qualquer outro interesse público, devendo tal restrição ser justificada no processo administrativo relativo à licitação. Ocorre que no processo licitatório não consta qualquer justificativa que demonstre ser a exigência de número máximo (02) de atestados para comprovar aptidão técnica das licitantes necessário para garantir a plena e regular execução do contrato. Destaca-se que este fato, somado às demais exigências para qualificação técnica, torna restritivo o caráter de competitividade do certame, resultando na apresentação de apenas uma proposta para a execução das obras apesar de 19 empresas terem retirado o edital da licitação.

Reforça a constatação de possibilidade de restrição à competição na repetição da concorrência, o fato de a citada Carta nº 154/2008-PRL/PR, que alterou cláusulas do edital ter também promovido a redução da garantia da proposta de R\$ 200.000,00 para 100.000,00, sendo que mesmo assim, apenas uma empresa apresentou proposta.

Cabe ressaltar que em 05/05/2008 a CAESB encaminhou a Carta nº 266/2008 as empresas que adquiriram o edital e não apresentaram proposta, questionando sobre os motivos da não apresentação. O motivo da elaboração dessa carta foi questionado por esta equipe de fiscalização à CAESB por meio da SF nº 215103-01, tendo sido prestados os seguintes esclarecimentos:

" A razão da elaboração da referida carta, foi uma solicitação do Banco Mundial, financiadora da obra."

A documentação anexa (e-mail do Especialista Sênior de Aquisições do Banco Mundial solicitando os motivos da apresentação de proposta única) comprova a preocupação com o fato de 19 empresas terem retirado o edital e apenas uma ter ofertado proposta para execução das obras.

Dez empresas responderam informando os motivos alegados para a não apresentação de propostas, dos quais destacamos:

Motivo	Qtd. de empresas que alegaram
Falta de tempo hábil para montagem da documentação	3
Motivos internos	2
Não atendimento item 4.4 (b) da qualificação técnica	1
Não atendimento de exigências técnicas do edital	2
Valor do orçamento elaborado	2

Portanto as alterações promovidas pela CAESB na repetição da Concorrência NCB-001/2007 ocasionaram a restrição a competitividade em relação a licitação anteriormente realizada, pois apenas a empresa ENGENMASA apresentou proposta se sagrando vencedora do certame.

Ressalta-se que a proposta vencedora foi de R\$ 8.337.214,03 (contra R\$ 6.596.872,12 apresentado pela ENGENMASA na primeira realização da licitação para a realização do mesmo objeto).

A análise dessa diferença de preços conforme constatação seguinte.

EVIDENCIAS:

- Carta nº 154/2008-PRL/PR - CAESB;
- Carta nº 266/2008 - CAESB;
- Carta nº 154/2008-PRL/PR - CAESB;
- Edital Padrão CAESB - Concorrência NCB-001/2007.

4.1.1.3 CONSTATAÇÃO: (006)

DIFERENÇA DE R\$ 1.740.341,91 NA PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA ENGENMASA PARA EXECUÇÃO DO MESMO OBJETO NA REPETIÇÃO DA LICITAÇÃO

ANTERIOR

Conforme informado, para a implantação de rede coletora, ramais condominiais e emissários de esgoto na Vila Estrutural, foi realizada inicialmente a Concorrência nº 001/2007, pela CAESB, com o valor orçado de R\$ 9.911.550,57. Por todas as propostas terem sido julgadas inadequadas, procedeu-se a repetição da licitação, sendo que apenas a empresa ENGEMASA apresentou proposta, tendo sido declarada vencedora do certame e recebido a adjudicação do contrato para as obras. A tabela a seguir apresenta a diferença entre as propostas apresentadas pela empresa ENGEMASA:

Evento	Valor da proposta (R\$)
Concorrência nº 001/2007	6.596.872,12
Concorrência nº 001/2007 - repetição	8.337.214,03

Entre a abertura das propostas da primeira licitação, em 09/01/2008, e da segunda, em 27/03/2008, decorreram 79 dias. A diferença entre as duas propostas apresentadas foi de R\$ 1.740.341,91. Não houve alteração de especificações e quantitativos entre as duas licitações. Consta no processo documento de 18/04/2008, tratando de comparação feita pela CAESB dos preços unitários da proposta da empresa ENGEMASA com a tabela de preços da CAESB. O mesmo documento informa que :
"verifica-se a ocorrência de alguns preços com variação superior a 40% em relação a essa tabela, chegando mesmo a 190%.

(...)

Uma análise mais profunda desses preços, no entanto, não indicam que essa elevada variação tenha reflexos pesados no contexto do contrato, tendo em vista essas(sic) preços relativamente mais altos terem peso pequeno no custo final do contrato (não mais de 5,1%, no total)." O documento também informa que da lista de itens com preço superior a tabela da CAESB, "o item com maior tendência de aumento, caso surjam novas invasões dentro da área urbana da cidade é o 90605 - "ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC/VINILFORT, JUNTA ELÁSTICA, DIAMETRO 100MM", que representa apenas 0,86% do contrato, (...). Outros itens, mesmo com valores maiores que a tabela CAESB, possuem clara tendência a redução de sua utilização, como o item 40704 - "ATERRO MECÂNICO DE VALAS SEM COMPACTAÇÃO", mostrando não ter havido dentro do orçamento apresentado, intenção de alterar preços com o intuito de gerar deformações no custo resultante da obra. Vale ainda lembrar que quantitativos com freqüente potencial de aumento também tiveram preços bastante reduzidos em alguns itens(...)" Portanto, não é possível identificar na proposta da ENGEMASA deformações de preços que tenham o potencial de comprometer o resultado final das obras. Somado ao fato de que o Edital não apresenta instrumentos claros que permitam desclassificar uma proposta, considera-se que a proposta ENGEMASA é passível de aprovação."

Apesar da aprovação, ressalta-se que os 5,1% do valor da proposta acima da tabela da CAESB representam cerca de R\$ 425 mil, e que não há como garantir que os itens com preços superiores aos da tabela não precisarão contar com aditivos durante a execução das obras. Ainda a esse respeito, a CAESB solicitou por e-mail, enviado em

22/04/2008 que a ENGEMASA apresentasse esclarecimentos quanto a diferença de valores. Por meio de documento datado de 22/04/2008, a empresa ENGEMASA prestou os seguintes esclarecimentos:

"Informamos a Vsa., que a diferença de preços decorre pelos motivos abaixo relacionados:

Equivocamos em vários preços na NCB 001/2007;

1. Na NCB 001/2007, não levamos em consideração o fator "segurança".

A segurança no local é precária, portanto teremos que manter vigilância 24 horas/dia;

2. Após a visita ao local das obras verificamos que as condições para o andamento da obra são desfavoráveis e que acatará mais custos com pessoal e equipamentos (mão-de-obra e equipamentos ociosos devido as condições topográficas de locação das casas;

3. A obra terá de ser executada de modo a não atrapalhar o trânsito no local, por isso será necessário mais equipes de trabalho, por exemplo, teremos que abrir e fechar valas no mesmo dia para evitar grandes transtornos para a população.

Pelos motivos acima e principalmente pelo nosso equívoco cometido na proposta de preços NCB 001/2007, informando que o preço da NCB 001/2007 (repetição) estar correto para a execução dos serviços." A CAESB no seu Relatório de Avaliação e Recomendação para Adjudicação do Contrato, de 23/04/2008 informa que o preço apresentado pela ENGEMASA encontra-se abaixo 15,88% da estimativa da CAESB (R\$ 9.911.550,57), e recomenda a adjudicação do contrato a citada empresa. Não concordamos com as justificativas apresentadas pela empresa vencedora da licitação para a diferença de preços apresentada, pois não ocorreu alterações no local de execução das obras ou nos preços dos materiais orçados que no período entre a licitação e a sua repetição, que justificasse o aumento de 26% em relação a primeira proposta.

O ponto que se discute é que a CAESB, ao repetir a licitação e promover alterações nos requisitos necessários para qualificação técnica, obteve a apresentação de apenas uma proposta, sendo essa substancialmente superior a que a mesma empresa ofertou no primeiro certame. As justificativas para esse aumento de preço, conforme visto acima, são desprovidas de embasamento técnico, sendo que a comparação dos preços da proposta vencedora indicou a existência de preços superiores aos equivalentes do SINAPI, conforme descrito no item 3.1.1.7 deste relatório.

EVIDÊNCIAS:

- Relatório de avaliação da licitação e recomendação para adjudicação do contrato da CAESB, de 25/01/2008;
- Contrato nº 7518/2008-CAESB-ENGEMASA;
- Processo nº 092.006113/2007 - relativo as Concorrências NCB-001/2007-CAESB e NCB-001/2007-CAESB - Repetição.

4.1.1.4 CONSTATAÇÃO: (007)

INCLUSÃO NO EDITAL DE CLÁUSULAS RESTRITIVAS AO CARÁTER COMPETITIVO - CONCORRÊNCIAS 046/2008-ASCAL/PRES. E 042/2008-ASCAL/PRES.

Constatamos no que se refere à Qualificação Econômico-Financeira das

empresas licitantes, que o edital exigiu os seguintes indicadores e índices: Liquidez Geral (LG) com valor igual ou maior a 1,50; Liquidez Corrente (LC) com valor igual ou maior a 1,50 e de Endividamento (IE) com valor menor ou igual a 0,60.

A exigência na forma prescrita se traduz em fator limitador e restritivo à participação de potenciais concorrentes no referido certame licitatório, sobretudo por impor necessidade de comprovação de indicadores e valores acima dos usuais; acrescente-se que não foi detectada nenhuma justificativa, no corpo do processo licitatório, acerca da utilização dos mesmos, tal como a exigência do Índice de Endividamento.

Neste sentido, o Tribunal de Contas da União - TCU no Acórdão 2028/2006 - Plenário esclarece:

"4.23. Do mesmo modo que o mencionado órgão técnico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, entendemos, com base na doutrina corrente, que o valor dos índices de liquidez e solvência já são considerados suficientemente bons, quando maiores que 1 (um). Motivo por que, ao exigir indicadores superiores a 2, a administração daquele município deveria ter procedido às justificativas necessárias no âmbito do processo administrativo que tenha dado início ao processo licitatório, conforme determina o já referenciado § 5º do art. 31, da lei de licitações."

Ademais, a lei n.º 8.666/93, em seu art. 31 § 5º, estabelece que a comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, devidamente justificada no processo administrativo da licitação, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados.

EVIDENCIAS:

Processo 390.006.214/2008 - Concorrência 046/2008-ASCAL/PRES.

Processo 112.002.696/2008 - Concorrência 042/2008-ASCAL/PRES.

4.1.1.5 CONSTATAÇÃO: (008)

AUSÊNCIA DE DETALHAMENTO DO BENEFÍCIO DE DESPESAS INDIRETAS (BDI) - CONCORRÊNCIA NCB-001/2007-CAESB, CONCORRÊNCIA NCB-002/2007-CAESB

Em análise da pasta técnica do Contrato de Repasse na CAIXA e dos processos das Concorrências NCB-001/2007 e NCB-002/2007 da CAESB, relacionada às obras de esgotamento sanitário, foi verificada a ausência do detalhamento dos itens que compõem o percentual de BDI.

Tal situação está em desacordo com as premissas e exigências contidas no Acórdão nº 325/2007-TCU-P. Independente do porte da empresa ou da obra, é necessário o detalhamento dos itens que compõem o BDI, em conformidade com o estabelecido no item 9.1.3 do Acórdão nº 325/2007-TCU-Plenário:

"9.1.3. O gestor público deve exigir dos licitantes o detalhamento da composição do LDI e dos respectivos percentuais utilizados" (grifo nosso)

No caso em exame não houve o detalhamento da composição do BDI com a demonstração e justificativa dos percentuais aplicados a cada uma das parcelas integrantes do mesmo.

Cabe destacar ainda a determinação da Corte de Contas sobre a possibilidade de realização de licitações distintas para aquisição de

equipamentos/materiais que correspondam a um percentual expressivo das obras ou, caso seja comprovada sua inviabilidade, deve-se aplicar BDI reduzido em relação ao percentual adotado para o empreendimento, nos termos dispostos no item 9.1.4. do mencionado Acórdão.

Em resposta à Solicitação de Fiscalização 215103-04/DIURB/DI/SFC/CGU-PR, a CAESB informou os percentuais utilizados pelas empresas, sendo apresentado a constatação a seguir referente às composições indevidas das referidas Concorrências e também da Concorrência CP 026/2008-CAESB.

EVIDÊNCIAS:

Volume Técnico de Engenharia - Contrato de Repasse nº 227.246-59/2007
Processo 00092.006114/2007 - Concorrência NCB 002/2007-CAESB
Processo 00092.006113/2007 - Concorrência NCB 001/2007-CAESB

4.1.1.6 CONSTATAÇÃO: (010)

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS LICITADAS DIVERGENTES DAS APROVADAS PELA CAIXA - CONCORRÊNCIA 046/2008-ASCAL/PRES., CONCORRÊNCIA 042/2008-ASCAL/PRES., CONCORRÊNCIA NCB-001/2007-CAESB, CONCORRÊNCIA NCB-002/2007-CAESB, CONCORRÊNCIA CP 026/2008-CAESB

A assinatura do Contrato de Repasse impõe como condição de eficácia a apresentação da documentação técnica para o empreendimento proposto a fim de que se proceda a análise e aprovação pela CAIXA.

Verificou-se, entretanto, que as planilhas orçamentárias dessas Concorrências encontram-se divergentes das propostas inicialmente apresentadas e aprovadas, assim, caso houvesse alterações de projeto/orçamento pela NOVACAP, a CAIXA deveria imediatamente ter ciência para emissão de parecer conclusivo sobre a viabilidade das alterações

Conforme análise das pastas técnicas e de informações da CAIXA, nenhuma das alterações foi submetida à nova análise pela CAIXA.

Dessa forma, torna-se inócua a atuação da CAIXA no controle preventivo do objeto contratado.

Ressalta-se que é papel da CAIXA a análise da licitação em relação a desvios em itens de serviço, quantitativos, preços e nas incidências dos valores parciais, pois em determinadas situações, tais divergências podem dificultar a execução do que foi contratado, elevação do preço final da obra e adiantamentos ou postergação do fluxo normal dos recursos, com na conclusão da obra e cumprimentos do objeto pactuado. Itens esses que já teriam sido analisados numa etapa anterior e seriam evitados caso fosse realizado o processo licitatório conforme o projeto aprovado.

Mesmo havendo o controle a posteriori das alterações, eventuais incorreções verificadas apenas numa etapa avançada podem causar transtornos maiores para continuidade do contrato, como por exemplo, o aumento do risco de cancelamento do processo licitatório.

O quadro a seguir demonstra os valores totais estimados e aprovados pela CAIXA em relação aos valores totais estipulados nos editais:

CONCORRÊNCIA	VALOR ESTIMADO APROVADO PELA CAIXA (R\$)	VALOR ESTIMADO DO EDITAL (R\$)
046/2008-ASCAL/PRES	29.763.873,30*	38.778.073,41

042/2008-ASCAL/PRES	1.416.787,40	1.871.436,49
NCB-001/2007-CAESB	9.842.032,18	9.911.550,57
NCB-002/2007-CAESB	4.839.926,74	5.064.590,55
CP 026/2008-CAESB	1.291.867,85	1.293.909,21

* Valor proporcional a 1.290 unidades habitacionais, considerando o custo unitário aprovado pela CAIXA de R\$ 23.072,77.

EVIDÊNCIAS:

Documento Caixa - Laudo de Análise Técnica de Engenharia, de 14/02/2008

Documento Caixa - Laudo de Análise Técnica de Engenharia, de 07/08/2008

Volume Técnico de Engenharia - Contrato de Repasse nº 227.246-59/2007
Processo 390.006.214/2008 - Concorrência 046/2008-ASCAL/PRES.

Processo 112.002.696/2008 - Concorrência 042/2008-ASCAL/PRES.

Processo 00092.006114/2007 - Concorrência NCB 002/2007-CAESB

Processo 00092.006113/2007 - Concorrência NCB 001/2007-CAESB

Processo 00092.007.666/2007 - Concorrência CP-026/2008-CAESB

4.1.1.7 INFORMAÇÃO: (022)

Com o intuito de possibilitar uma visão global, quanto as constatações e informações evidenciados em relação às concorrências/contratos deste relatório, construiu-se um quadro-resumo a fim de facilitar a identificação das constatações/informações e das concorrências/contratos que tiveram maior frequência.

A partir da análise do quadro-resumo poder-se-á estabelecer parâmetros para melhor direcionar as ações de melhorias; direcionando-se naquelas que têm maior potencial de impacto e, assim, obter-se melhores resultados.

Quadro-resumo: incidência das constatações em relação a concorrência/contrato.

Constatação / Informação	CONCORRÊNCIA/NCB				
	046/2008-	042/2008	026/2008	002/2007	001/2007
Indícios de Restrição à Competitividade na Conc.					X
Diferença de valores de proposta anterior					X
Edital com Cláusulas Restritivas	X	X			
Ausência Detalhamento de BDI				X	X
Composição Indevida de BDI			X	X	X
Planilhas divergentes das aprovadas pela CAIXA	X	X	X	X	X
Falhas de Atuação da CAIXA na licitação				X	
Análise de Custos		X	X		
Varição indevida de Preços Unitários	X				
Sobrepço específico de mat. E serv.				X	
Falhas na atuação CAIXA análise de custos					X
Execução de Obras				X	X
Início de obras sem autorização da CAIXA	X				
Atraso de Obras	X	X			
Trabalho Social					
TOTAL DE ITENS	5	4	3	6	7

EVIDÊNCIAS:

Análise global do relatório.

III - CONCLUSÃO

Em decorrência dos exames realizados e dos fatos constatados descritos neste relatório, concluímos o seguinte:

- Sobre o objeto fiscalizado:

OBRAS DE SANEAMENTO ENCONTRAM-SE EM ANDAMENTO; OBRAS DAS UNIDADES HABITACIONAIS LICITADAS, MAS AINDA NÃO AUTORIZADAS PELA CAIXA; EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS AINDA NÃO LICITADOS; TRABALHO SOCIAL NÃO INICIADO.

- Sobre o cronograma de execução:

CRONOGRAMA GLOBAL DO CONTRATO DE REPASSE EM ATRASO

- Sobre os custos:

FOI CONSTATADO SOBREPÊÇO EM ITENS ESPECÍFICOS DAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANALISADAS, NÃO SE PODENDO CONCLUIR SOBRE O ORÇAMENTO GLOBAL. NÃO FOI POSSÍVEL A CONCLUSÃO DA ANÁLISE DE CUSTOS DAS OBRAS DE SANEAMENTO.

- Sobre o orçamento:

FORAM VERIFICADAS INCONSISTÊNCIAS NAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DAS UNIDADES HABITACIONAIS E DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

- Sobre a localização:

OS LOCAIS DAS OBRAS CORRESPONDEM AOS PROJETOS APROVADOS PELA CAIXA.

- Sobre o cumprimento das especificações do objeto:

OS SERVIÇOS INSPECIONADOS ENCONTRAM-SE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DE PROJETO.

- Sobre o atingimento dos objetivos:

OBRAS EM ANDAMENTO.

APROVADOS PELA CAIXA.

- Sobre o cumprimento das especificações do objeto: OS SERVIÇOS INSPECIONADOS ENCONTRAM-SE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DE PROJETO.

- Sobre o atingimento dos objetivos: A POPULAÇÃO SERÁ BENEFICIADA QUANDO CONCLUÍDAS AS OBRAS E O TRABALHO SOCIAL.

Em síntese, os exames realizados indicam o andamento contratual em relação à execução das obras de saneamento, encontrando-se as demais etapas em fase licitatória ou aguardando a sua realização. Foram detectadas algumas irregularidades na realização dos processos licitatórios. As obras encontram-se atrasadas em relação ao inicialmente previsto, sendo constatado sobrepreço em alguns itens específicos das planilhas orçamentárias. Ademais, verifica-se que o GDF, através da NOVACAP e CAESB, não vem atuando em consonância com a CAIXA quanto às alterações de projeto/orçamento. Em que pese o esforço da CAIXA para o andamento do contrato, verifica-se falhas na sua

atuação quanto à análise dos orçamentos e processos licitatórios.

Relatório Concluído em 23 de Marco de 2009.

Coordenador-Geral de Auditoria dos Programas
da Área de Cidades